



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
SETOR DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL BATISTA PESSOTA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

O certame sobre análise refere-se à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA autuada sob o nº 01/2024, Processo Administrativo nº 02/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL BATISTA PESSOTA.**

O agente de contratação deu abertura à sessão no Portal de Compras Públicas, no dia e hora previamente marcados.

Logo, passou-se para a sessão de lances, e negociação com as empresas.

O agente de contratação e equipe de apoio passou a análise do cumprimento dos requisitos de habilitação, em consonância com o edital convocatório, sendo que primeiramente restou inabilitada a empresa IVANIR GUERRA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 41.214.165/0001-43, após inabilitada a empresa GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº 05.532.595/0001-40, desclassificada a empresa STARK CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 37.697.503/0001-78, declarando-se vencedora a empresa LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA CNPJ nº 35.214.768/0001-42.

A empresa GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº 05.532.595/0001-40, restou inabilitada no presente certame tendo em vista que em sua documentação de habilitação anexada ao processo, apresentou Contrato Social e CNPJ onde não constam todos os ramos de atividades necessários ao cumprimento do objeto da licitação, conforme preceitua o Art. 66 e Art. 68, inc. I e II, da Lei 14.133/2021.

Apenas no comprovante de CNPJ consta o CNAE 43.99-1-03 – Obras de Alvenaria, a qual não contempla as demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratual, tais como Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, instalações hidráulicas. Além disso, constata-se que o referido CNAE não contempla as atividades de serviços de chapisco, emboço e reboco, também presentes na obra objeto do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
SETOR DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Foi aberto prazo recursal para as licitantes interessadas apresentarem intenção de recurso.

Nesse sentido, o agente de contratação definiu que a declaração de intenção de recurso deveria ser informada até 20/08/2024 às 09:30, sendo que no referido prazo a empresa GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA manifestou a intenção de interpor recurso.

Em seguida, o agente de contratação definiu os prazos limites para apresentação das razões de recurso para a 23/08/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 28/08/2024 às 23:59.

II - DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Decorridos os prazos acima expostos, a empresa GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, manifestou-se quanto à apresentação das razões de recurso via Portal de Compras Públicas tempestivamente, formalizada na data de 20/08/2024, às 09:42hrs.

Em sua manifestação a recorrente requer que seja julgado totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de inabilitação, declarando a nulidade de todos os atos praticados, e declaração de habilitação da empresa GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, conforme razões expostas no recurso anexo.

III - DA ANÁLISE DOS FATOS

Recebidas as razões recursais, passa-se a discorrer:

Conforme exposto anteriormente, e consoante ata da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, a partir da inabilitação da empresa 1ª colocada na disputa de lances, convocou-se a empresa GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA para que no prazo de 2 (duas) horas anexasse os documentos de habilitação no sistema do Portal de Compras Públicas, o que foi atendido pela empresa.

O agente de contratação com o apoio de sua equipe passou a analisar os documentos de habilitação da empresa, sendo que finalizada a análise dos documentos da licitante, constatou-se que a empresa GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA apresentou Contrato Social e CNPJ onde não constam todos os ramos de atividades necessários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
SETOR DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ao cumprimento do objeto da licitação, conforme preceitua o Art. 66 e Art. 68, inc. I e II, da Lei 14.133/2021.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Veja-se o Contrato Social apresentado pela recorrente:



J&V - Contabilidade e Assessoria

J & V Contabilidade e Assessoria S/S LTDA
R. Bento Gonçalves, 1257, Centro, Santiago-RS.
jev@jevcontabilidade.com.br
(55) 3251-9668 / (55) 3251-9736 / (55) 3251-6171

**GILSON MATOS DE FREITAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL n° 005**

GILSON MATOS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, nascido em 27/09/1963, empresário, maior, portador da carteira de habilitação n° 01464709508 – DETRAN/RS e CPF n° 416.970.650-15, residente e domiciliado na Avenida Alceu Duarte de Carvalho, n° 284, Bairro Alto da Boa Vista, Santiago, RS, CEP 97709-415 e **SALETE DELLA FLORA**, brasileira, solteira, nascida em 17/12/1967, empresária, maior, portadora da carteira de habilitação n° 00487253410 – DETRAN/RS e CPF n° 627.042.300-72 residente e domiciliada na Avenida Alceu Duarte de Carvalho, n° 284, Bairro Alto da Boa Vista, Santiago, RS, CEP 97709-415, na qualidade de únicos sócios da empresa **GILSON MATOS DE FREITAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, empresa com sede e domicílio na Rua Alceu Duarte de Carvalho, n° 284, sala A, Bairro Alto da Boa Vista, Santiago, RS, CEP 97700-000, inscrita no CNPJ sob n°. 05.532.595/0001-40, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n°. 43205045591, em 05 de março de 2003, resolvem alterar o Contrato Social no que segue:

CLÁUSULA 1ª:

Altera-se o objeto da sociedade para **Comércio varejista de peças e acessórios para máquinas de fabricação de móveis e metal mecânica, chapas de aço, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, materiais de construção, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, assistência técnica, manutenção e reparação de máquinas para móveis metal mecânica, máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial e elevadores, escadas, esteiras rolantes e em brinquedos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, serviços de usinagem, tornearia, solda, corte e dobra de metais, prestação de serviços de pinturas, reformas prediais, reparação de movimentadores eletrônicos, fabricação e confecção estruturas metálicas, fabricação de esquadrias metálicas e em madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, fabricação de elevador, estruturas para cadeirantes e aparelhos para ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, fabricação de brinquedos de qualquer material, mecanizados ou não, fabricação de equipamentos de ginástica e musculação, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios.**

Carla Rhenning



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
SETOR DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Apenas no comprovante de CNPJ consta o CNAE 43.99-1-03 – Obras de Alvenaria, a qual não contempla as demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratual, tais como Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, instalações hidráulicas, conforme se constata a seguir:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.532.595/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2003
NOME EMPRESARIAL GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.F. REPRESENTACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)		

Guilherme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
SETOR DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Atividades	Estrutura
classificação	
CNAE-Subclasses 2.3	
buscar	
todas as seções	

Hierarquia

Seção: **E CONSTRUÇÃO**

Divisão: **43 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO**

Grupo: **43.9 Outros serviços especializados para construção**

Classe: **43.99.1 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**

Subclasse: **4399-1/03 Obras de alvenaria**

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as obras de alvenaria

Esta subclasse não compreende:

- os serviços de chapisco, emboço e reboco ([4330-4/99](#))

Além disso, constata-se que o referido CNAE não contempla as atividades de serviços de chapisco, emboço e reboco, também presentes na obra objeto do certame, conforme se constata no projeto básico e demais planilhas que compõem o projeto executivo, sendo que dessa forma a empresa recorrente não está apta a realizar tais atividades necessárias à execução da obra.

O edital convocatório da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, expressamente dispõe:

2.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto acima detalhado, que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital, e que estejam cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

Dessa forma, conforme já exposto anteriormente, a recorrente não possui em seu objeto social todas as atividades econômicas necessárias e compatíveis com a realização dos serviços a

Guilherme



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
SETOR DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

serem prestados na obra de revitalização da Praça Batista Pessota, possuindo inclusive vedações/incompatibilidades impostas pela legislação quanto às atividades de chapisco, emboço e reboco, o que de fato e de direito inviabiliza a habilitação jurídica da recorrente no presente certame. Não há nesse caso uma irregularidade formal, mas sim uma irregularidade legal, que não pode ser mitigada pelos princípios da razoabilidade ou proporcionalidade, por exemplo.

Ademais, a recorrente trouxe em suas razões a afirmação de que houve ausência de motivação do ato administrativo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, o que de forma alguma encontra suporte fático. De acordo com o que observa-se na ata da sessão anexa ao sistema do Portal de Compras Públicas, os agentes públicos explanaram todos os fatos e fundamentos legais que balizaram sua decisão:

14/08/2024 - 10:56:46	Sistema	O fornecedor GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
14/08/2024 - 10:56:46	Sistema	Motivo: A empresa GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA apresentou Contrato Social e CNPJ onde não constam todos os ramos de atividades necessários ao cumprimento do objeto da licitação, conforme preceitua o Art. 68, inc. II, da Lei 14.133/2021. Apenas no comprovante de CNPJ consta o CNAE 43.99-1-03 – Obras de Alvenaria, a qual não contempla as demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratual, tais como Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, instalações hidráulicas. Além disso, constata-se que o referido CNAE não contempla as atividades de serviços de chapisco, emboço e reboco, também presentes na obra objeto do certame.

Por conseguinte, a decisão de inabilitação da empresa recorrente foi tomada pela Comissão de Contratação primando pelos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Motivação dos Atos Administrativos, e da Isonomia entre todos os licitantes.

V - CONCLUSÃO

Pelos fatos e fundamentos expostos anteriormente, tendo em vista que não há qualquer irregularidade no presente certame, **MANTENHO** a decisão de inabilitação da empresa **GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ nº 05.532.595/0001-40**, na Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

Nos termos do Art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021, encaminho o recurso à autoridade superior, para que profira a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
SETOR DE LICITAÇÕES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Unistalda, RS, 02 de setembro de 2024.

Guilherme D. do Canto
GUILHERME DORNELES DO CANTO

Agente de Contratação

Portaria nº 193/2024